



LEI COMPLEMENTAR Nº 2.949, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

***“DISPÕE SOBRE AS ATRIBUIÇÕES DO
CARGO DE FISCAL DE TRIBUTOS DA
PREFEITURA DE CANÁPOLIS-MG E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”***

ENIVANDER ALVES DE MORAIS, prefeito do município de Canápolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal, por seus representantes, aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º. O cargo de Fiscal de Tributos deverá exercer atribuições previstas no anexo I, desta lei.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Canápolis – MG, 21 de novembro de 2024.

**ENIVANDER
ALVES DE
MORAIS:
72406070620**

Assinado digitalmente por ENIVANDER ALVES DE MORAIS:72406070620
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=AC VALID RFB V5, OU=AR JL, CERTIFICADO DIGITAL, OU=Presencial, OU=26546828000133,
CN=ENIVANDER ALVES DE MORAIS:72406070620
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024-11-21 17:14:41
Foxit Reader Versão: 9.1.0

**ENIVANDER ALVES DE MORAIS
PREFEITO MUNICIPAL**



ANEXO I

CARGO: FISCAL DE TRIBUTOS

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DOS FISCAIS DE TRIBUTOS

- fiscalizar estabelecimentos industriais, comerciais e prestadores de serviços, verificando a inscrição correta quanto ao tipo de atividade, o recolhimento de taxas e tributos municipais, a licença de funcionamento, para notificar as irregularidades encontradas;
- autuar, notificar e intimar os infratores das obrigações tributárias e das normas municipais, com base em vistorias realizadas, para prestarem esclarecimentos ou pagarem seus débitos junto à Prefeitura Municipal;
- elaborar relatórios de irregularidades encontradas, com base nas vistorias efetuadas, informando seus superiores para que sejam tomadas as providências cabíveis;
- manter-se atualizado sobre a política de fiscalização tributária, acompanhando as alterações e divulgações feitas em publicações especializadas, colaborando para difundir a legislação vigente;
- assessorar a Administração Municipal na elaboração de projetos que visem melhorar a forma de arrecadação de tributos;
- realizar fiscalização da área tributária (livros de lançamento contábeis e cartoriais, notas fiscais), apurando as diferenças e aplicar multas tributárias decorrentes da fiscalização, realizar vistorias, notificar contribuintes, fechar estabelecimentos sem alvará, fiscalizar eventos (diversões públicas), notificar para inscrição no cadastro mobiliário;
- exercer a fiscalização nas empresas e concessões públicas, fazendo notificações, autuações, registrando e comunicando irregularidades;



- exercer o controle das atividades decorrentes de concessões públicas;
- efetuar sindicâncias para verificação das alegações dos contribuintes, decorrentes de requerimentos de revisões, isenções, imunidades e pedidos de baixa de inscrição;
- efetuar levantamentos fiscais nos estabelecimentos sujeitos a tributação municipal, orientando os contribuintes quanto a legislação tributária municipal, inclusive quanto ao exercício regulador do poder de polícia;
- intimar contribuintes ou responsáveis, lavrando autos de infração;
- proceder diligências, prestar informações e emitir pareceres;
- elaborar relatórios e boletins estatísticos prestando informações em processos relacionados com sua área de competência;
- auxiliar em estudos visando o aperfeiçoamento e atualização dos procedimentos fiscais;
- auxiliar na realização de pesquisas de campo, bem como coletar e fornecer dados para a atualização dos cadastros urbanístico e fiscal do Município;
- participar, juntamente com técnicos da área, das revisões e atualizações do cadastro técnico imobiliário e fiscal para efeito de avaliação e revisão de valores venais para cálculo do IPTU;
- participar, juntamente com técnicos da área, das revisões e atualizações do cadastro técnico imobiliário e fiscal para efeito de avaliação e revisão do valor da terra nua para cálculo do ITR;
- orientar o contribuinte quanto ao cumprimento da regulamentação urbanística no âmbito municipal;



- realizar plantões fiscais e emitir relatórios sobre os resultados das fiscalizações efetuadas;
- contatar, quando necessário, órgãos públicos, comunicando a emergência e solicitando socorro;
- articular-se com fiscais de outras áreas, bem como com as forças de policiamento, sempre que necessário;
- redigir memorandos, ofícios, relatórios e demais documentos relativos aos serviços de fiscalização executados;
- formular críticas e propor sugestões que visem aprimorar e agilizar os trabalhos de fiscalização, tornando-os mais eficazes;
- articular-se com fiscais de outras áreas, objetivando a fiscalização integrada e o cumprimento do disposto na legislação no que for área de sua responsabilidade;
- participar das atividades administrativas e de apoio referentes à sua área de atuação;
- fiscalizar e emitir impostos urbanos e rurais;
- lançar crédito tributário, inclusive do ITR;
- executar outras atribuições afins com sua área de competência.

Prefeitura Municipal de Canápolis – MG, 21 de novembro de 2024.

ENIVANDER
ALVES DE
MORAIS:
72406070620
ENIVANDER ALVES DE MORAIS
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado digitalmente por ENIVANDER ALVES DE
MORAIS 72406070620
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e CPF A1, OU=AC
VALID RFB VS, OU=AR 3L CERTIFICADO DIGITAL,
OU=Presencial, OU=25546826000133,
CN=ENIVANDER ALVES DE MORAIS 72406070620
Serial: 84360 e número deste documento
Localização:
Data: 2024-11-21 17:15:13
Foxit Reader Versão: 9.1.0